ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 322

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA

JULHO/2024



SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Termo de Referência – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de **uniforme escolar - bermuda**, enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe 8415, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, sendo:

Item	Código do material	Descrição Detalhada	Participação	U/C	Qtd. máxima[1] [A]	Valor unitário [B]	Valor total estimado [C=A*B]
1	84.15.01.595-88	Uniforme Escolar-Bermuda	GERAL	Un.	1.676.546	R$ 22,65	R$ 37.973.766,90
2	84.15.01.595-88	Uniforme Escolar-Bermuda	ME/EPP	Un.	186.283	R$ 22,65	R$ 4.219.309,95

1.2. Os quantitativos aplicados ao item 1.1 deste Termo de Referência, foram estimados a partir do levantamento do quadro consolidado de matrículas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Assim sendo, os quantitativos fixados não se configuram como necessidade imediata da SME, o que se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de que, na realização de licitação na modalidade de SRP, o órgão licitante de contratação não pode exaurir, já na primeira contratação, todo o objeto licitado.

1.3. A seleção do fornecedor se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento da proposta o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022 em seu art. 59, inciso II c/c § 2º.

1.4. A opção pela utilização do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se justifica por não ser possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela SME e devido à necessidade de contratações em período variados de acordo com a demanda e necessidade do órgão requisitante e das Unidades Escolares, que pode variar conforme condições de uso e consumo, o que torna a solução mais sustentável economicamente.

[1] No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", a equipe de planejamento entende não haver tecnicamente a capacidade de estabelecer quantitativo mínimo a ser consumido pela SME, subentendendo-se que, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

1.5. Os bens/materiais a serem adquiridos correspondem à bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As quantidades demandadas para entrega através da Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM), deverão ser entregues de forma integral e imediata conforme condições estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar inserto no processo administrativo SME-PRO-2024/38957 da pretensa contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A seleção do fornecedor se dará por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, tendo por fundamento legal o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, julgando-se pertinente aquisição pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se darem de forma parcelada.

3.2. A estratégia na contratação dar-se-á por Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que prevê este instrumento em seu Art. 40, inciso II ao dispor que "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente".

3.3. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

3.4. Ainda, a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fundamenta no Decreto Rio nº 51.078/2022 em seu art. 59, inciso II c/c § 2º entendendo conveniente esta opção pela necessidade de contratação em diferentes períodos.

3.5. Vê-se a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** enquanto procedimento auxiliar dirigido à seleção de propostas, por meio de um banco de possíveis fornecedores e

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMEPRO202438957V01

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

objetos, capaz de permitir contratações futuras e sucessivas, conforme disciplina o art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Logo, a descrição da solução como um todo visa à seleção da(s) melhor(es) proposta(s) para Registro de Preços, visando à aquisição de **uniforme escolar**, sendo **bermuda**, para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro no ano letivo de 2025.

3.7. A escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, se justifica, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela área técnica, sendo a adotado o procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela SME, visto que o levantamento realizado é dinâmico, bem como a necessidade de contratações em períodos variados de acordo com a demanda, o que torna a solução mais sustentável economicamente a atender as necessidades desta administração.

3.8. Por tratar-se da aquisição desses bens e serviços comuns entende-se que os critérios de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, resta vinculada ao menor preço, conforme art. 6º, XLI, da Lei Federal 14.133/2021, considerando ainda os padrões de qualidade que se pretendem com relação à execução do objeto, suas características, durabilidade e demais aspectos pertinentes à aquisição.

3.9. Na mesma esteira, a escolha do modo de disputa **ABERTO E FECHADO** no certame visa alcançar celeridade e garantir a competitividade próprias do pregão, inclusive com realização de propostas dos licitantes por meio de lances sucessivos, de acordo com o art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada necessariamente diante dos critérios de menor preço.

3.10. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que "**a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida**", a equipe de planejamento entende não haver tecnicamente a capacidade de estabelecer quantitativo mínimo a ser consumido pela SME, subentendendo-se que, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item. A previsão de quantitativo mínimo poderia frustrar o objetivo da aquisição pelo risco de comprometer a capacidade de atendimento ao quantitativo máximo Unidades Escolares que serão atendidas pela aquisição.

3.11. No que se refere ao disposto no art. 82, incido III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a "**possibilidade de se prever preços diferentes**" nas hipóteses dos incisos subsequentes, esta equipe de planejamento não entende como aplicável a execução do objeto em questão uma vez que os locais previstos para entrega estão dentro dos limites geográficos do município do Rio de Janeiro, não apresentando grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica ainda a necessidade de

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação. Logo, não se justifica a aplicação de diferenciação de preços na pretensa contratação.

3.12. No que se refere ao disposto no art. 82, incido VII da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre "o **registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação**" esta equipe de planejamento não vislumbra óbice considerando a não aplicação da previsão de quantidade mínima ser cotada. Entendendo que, caso haja o registro de mais de um fornecedor, cada aquisição derivada do consumo da Ata de Registro de Preços será prestada por único beneficiário na totalidade contratada não comprometendo a qualidade de equidade dos bens a serem fornecidos.

3.13. No que se refere à **participação de consórcios** conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União através do Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes) afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada e diante de circunstâncias concretas que indiquem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Dessa forma, tendo em vista que a aquisição da pretensa contratação se refere a itens classificados como bens comuns, conforme exposto no subitem 1.5., a equipe de planejamento entende que:

3.13.1. No caso da aquisição que se pretende, a admissão de participação de consórcios poderia frustrar o certame ou mesmo comprometer a competitividade, gerando danos financeiros ao erário.

3.13.2. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

3.13.3. Os bens decorrentes da pretensa contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

3.13.4. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.

3.14. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

3.15. No que se refere à participação de **profissionais organizados sob a forma de cooperativa** (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo em vista a adoção de um padrão

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

na confecção das vestimentas, bem como a distribuição das peças às unidades escolares e posterior fornecimento aos estudantes, em tempo hábil, é vedada a execução do objeto da pretensa contratação por cooperativas.

3.16. Com relação à possibilidade de subcontratação parcial ou total do objeto, a equipe de planejamento entende que o produto a ser adquirido não se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

3.17. O licitante fabricante e/ou fornecedor deverá observar as recomendações e critérios de sustentabilidade ambiental considerando os processos de extração e/ou fabricação, transporte, utilização e eventual reaproveitamento ou descarte dos produtos e matérias-primas, com base em boas práticas e na legislação pertinente.

3.18. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços que vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.19. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

3.20. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.21. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.22. A prorrogação poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

3.23. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.24. A Nota Fiscal referente a entrega do material será atestada por três servidores designados através da Resolução SME "P", publicada em DO. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

3.25. Os fornecedores cujos preços foram registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

3.26. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não o fornecimento dos materiais, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

3.27. Com relação ao fornecimento do objeto deste TR o detentor da ata deverá:

3.27.1. atender às especificações assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e neste documento;

3.27.2. o material deve ser resistente e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

3.28. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.29. Para a realização da entrega, será necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.30. No ato da entrega, serão recusadas as embalagens violadas e danificadas, devendo ser devolvidas e substituídas, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os uniformes escolares deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, sendo:

4.1.1. Por primeira qualidade, entende-se o produto que apresentem os requisitos de e padrões de qualidade estabelecidos em função de suas características e atributos constantes neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

4.2. Os materiais deverão atender as especificações contidas no subitem 4.8. deste Termo de Referência, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778–Segurança do Uniforme escolar.

4.3. Os materiais deverão atender ainda as demais normas estabelecidas no item 4.8. deste Termo de Referência podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP20252060 8A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

comas especificações, sendo aceitas como válidas os itens que apresentem uma variação conforme orientação para medição das peças a partir das normas citadas neste Termo de Referência.

4.4. O material deverá ser embalado de maneira uniforme e adequada de modo a suportar as condições de estocagem e transporte.

4.5. O material deverá estar de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, de modo a garantir a identificação e procedência do produto;

4.5.1. Consideram-se informações para a identificação e procedência do produto a identificação da marca, firma, número de inscrição do estabelecimento e outros dados essenciais conforme normas e legislação aplicáveis.

4.5.2. Os materiais, objeto desta pretensa, devem conter as informações adequadas sobre suas características, composição, dimensões e tratamentos de cuidado para conservação, observadas as normas e regulamentos vigentes.

4.6. As informações e marcações devem ser redigidas em português, sem prejuízo da existência de textos em outros idiomas, com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados e com tamanho mínimo de letras e números de 1 (um) milímetro (mm), quando não especificado em contrário.

4.7. Será exigida da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços prestação de garantia da contratação em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações, descritas nos subitens 4.8.1 e seguintes

4.8.1. Entende-se por camiseta do uniforme escolar, a vestimenta com padrões de tecidos, cores e modelos padronizados seguindo a identidade visual desta rede de ensino.

4.8.2. A Bermuda em malha de helanca na cor azul Pantone 19-3920 TPX, confeccionada com tecido conforme Especificação Técnica da Tabela I, aplicação de vivo nas laterais na cor branca, bolsos laterais tipo "faca" e cordão na cintura(Figuras 01 e 02).

4.8.3. O Fechamento de todas as costuras internas devem ser em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514).

4.8.4. As Laterais devem possuir aplicação de vivo de 0,5 cm acabado, em meia malha na cor branca e pespontado rente ao vivo na máquina reta ponto 301 ou galoneira 1 agulha (ponto 402 ou 406). O material utilizado no detalhe (vivo) não pode provocar enrugamento das costuras.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

4.8.5. O Bolso tipo faca nas laterais deve possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. (Fig.03).

4.8.6. As Barras devem ser em Máquina Galoneira Ponto Corrente (ponto 402 e 406) com 2 cm de altura.

4.8.7. Os Ganchos dianteiro e traseiro devem ter pesponto simples com 0,2 mm na máquina reta ponto 301.

4.8.8. Na bermuda, o elástico da cintura deve ser pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 3 agulhas (ponto 401x3). Possuir 3 travetes na horizontal e 1 na vertical no centro da costura e do cós (traseiro) para fixação do cordão e possuir 2 caseados internos (frente) do cós para passagem do cordão. O acabamento do cordão deve ter um nó na ponta de modo a não favorecer o desfiamento do cordão. (Fig.01 e 04).

4.8.9. A densidade de pontos: 4,0 a 5,0 pontos/cm.

4.8.10. Na perna esquerda da bermuda deve ser aplicada uma estampa do logotipo da Prefeitura do Rio / Educação (conforme descrito abaixo). A aplicação da estampa deve ser produzida pelo método de serigrafia do tipo Silkscreen na COR BRANCA.

4.8.11. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha etc.

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 98

331

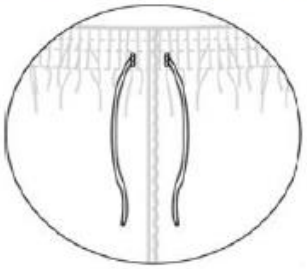


Figura 1 -Detalhe do cordão lado avesso

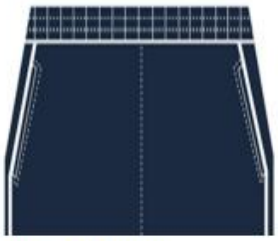


Figura 2 - Detalhe do bolso frente

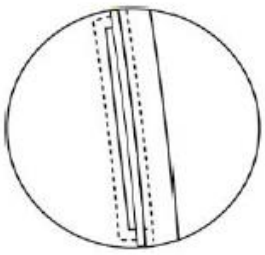


Figura 3 - Bolso Tipo Faca Pespontado

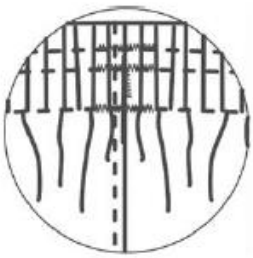


Figura 4 - Det. do travetes aplicado sobre elástico

4.8.12. Dos aviamentos.

4.8.12.1. Elástico.

LOCAL DA APLICAÇÃO	Cintura
NOME	Elástico
COMPOSIÇÃO	69% Poliéster 31% Elastodieno
LARGURA	35mm

4.8.12.2. Cordão.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

LOCAL DA APLICAÇÃO	Cintura
NOME	Cordão
COR	Azul Pantone 19-3920 TPX
COMPOSIÇAO	100% Poliéster
ESPESSURA	10mm

4.8.12.3. Linha.

i.Utilizar linha (entre 24 e 27 TEX) 100% poliéster nas costuras de acabamento e fio texturizado 100% poliéster nas costuras de fechamento.

4.8.13. Especificações Técnicas do produto.



Figura 5 - Modelo ilustrativo do design

Tabela 1 - Especificações Técnicas

Especificação do Tecido Malha dupla – COR AZUL Pantone 19-3920 TPX			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	260 g/m²	No mínimo
Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido elástico de malharia de trama dupla frontura - malha dupla	-
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06	Transferência: 3/4	Mínima
		Alteração: 3/4	Mínima
Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino)	NBR ISO-105-E04/04	Transferência: 3/4	Mínima
		Alteração: 3/4	Mínima

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 100

333

Determinação da formação de pilling	ISO 12945-2	2.000 ciclos	Nota Mínima

4.8.14. Dimensões.

i. Deverá ser fornecido nos tamanhos: 02 ao 14 (Infanto-juvenil) e P ao GG (Adulto). As medidas referentes a estes modelos estão representadas conforme layout e Tabelas 2 e 3 a seguir.

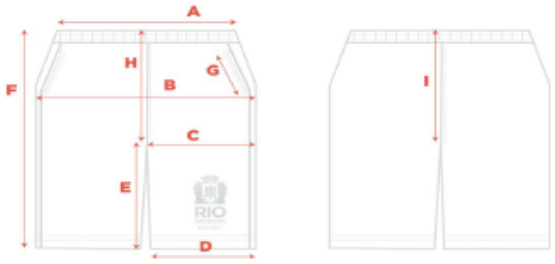


Figura 6 - Bermuda– Indicação das medidas da Bermuda (peça acabada), presentes na tabela 2 e 3.

Tabela 2 - MEDIDAS INFANTOJUVENIL EM CENTÍMETROS PARA PEÇA ACABADA -BERMUDA.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	TOLERANCIA
A	*CINTURA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	31,0	34,0	± 1,0 cm
B	*QUADRIL	38,0	39,0	40,0	43,0	45,0	48,0	55,0	± 1,0 cm
C	*COXA	21,0	23,0	25,0	26,0	28,0	29,0	33,0	± 0,8 cm
D	*ABERTURA DA BARRA	22,0	22,5	23,0	23,5	25,0	26,0	27,5	± 0,8 cm
E	ENTREPERNA	9,0	11,0	13,0	15,0	16,5	18,0	19,0	± 1,0 cm
F	COMPRIMENTO LATERAL	30,0	32,5	35,5	38,5	41,0	43,5	45,5	± 1,5 cm
G	ABERTURA DO BOLSO LATERAL	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	±1,0 cm
H	GANCHO DIANTEIRO	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	± 1,5 cm
I	GANCHO TRASEIRO	28,5	29,5	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	± 2,0 cm

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Tabela 3 - MEDIDAS ADULTO EM CENTÍMETROS PARA PEÇA ACABADA - BERMUDA

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		P	M	G	GG	TOLERANCIA
A	*CINTURA	36,0	38,0	40,0	42,0	± 1,0 cm
B	*QUADRIL	57,0	59,0	61,0	63,0	± 1,0 cm
C	*COXA	33,0	35,0	37,0	38,0	± 0,8 cm
D	*ABERTURA DA BARRA	28.5	29.5	30.5	31.5	± 0,8 cm
E	ENTREPERNA	20,0	20,5	21,0	21,5	± 1,0 cm
F	COMPRIMENTO LATERAL	47,5	49,0	50,5	52,0	± 1,5 cm
G	ABERTURA DO BOLSO LATERAL	16.5	18.5	18.5	18.5	±1,0 cm
H	GANCHO DIANTEIRO	30,0	31,0	32,0	33,0	± 1,5 cm
I	GANCHO TRASEIRO	38,0	39,5	40,5	42,0	± 2,0 cm

4.8.15. Da etiqueta de identificação:

ii. Cada peça deverá possuir 01(uma) etiqueta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da Bermuda. O material da etiqueta deve atender a ABNT NBR 16365 – Segurança de roupas infantis.

iii. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

iv. Os caracteres (tamanho de letra) deverão ser facilmente legíveis e claramente visíveis e nunca inferiores a 2 milímetros e, assim como o material das etiquetas, não devem dissolver nem desbotar.

v. Ter a indicação de tamanho, nome, marca ou razão social, Indicação Fiscal (CNPJ ou CPF), país de origem, identificação do nome das fibras e sua

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP20252060 8A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SMS 102

335

composição em porcentagem, instruções para a conservação do produto em ordem, conforme Norma NM ISO 3758:2013.

vi. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria INMETRO Nº 118, de 11 de março de 2021, que aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.



Figura 7 - Sugestão de modelo de Etiqueta

4.8.16. do logotipo da Secretaria Municipal de Educação:

i. A aplicação do Logotipo (estampa) conforme citado anteriormente, deve ser produzida pelo método de serigrafia do tipo Silkscreen.

ii. Deve ser aplicada na perna esquerda da bermuda, na cor branca.

iii. A localização da estampa deve ser conforme layout e tamanhos definidos nas figuras 08, 09 E 10.

iv. O logotipo Rio Prefeitura Educação será estampado:

- Nos tamanhos nº 02 ao 04 com 3,0 cm de base com altura proporcional, conforme figura 8;
- Nos tamanhos nº 06 ao 12 com 4,5 cm de base com altura proporcional, conforme figura 9.
- Nos tamanhos nº 14 ao GG com 6,0 cm de base com altura proporcional, conforme figura 10.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

v.O desenho e a distribuição das cores devem ser conforme imagens abaixo:

Tamanho de 2 a 4



Figura 8 – Aplicação do logotipo nas bermudas tamanhos 2 a 4

Tamanho de 6 a 12



Figura 9 - Aplicação do logotipo nas bermudas tamanhos 6 a 12.

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMEPRO202438957 V01

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Tamanho de 14 a GG



Figura 10 - Aplicação do logotipo nas bermudas tamanhos 14 ao GG.

4.8.17. Das normas citadas.

i. NBR 15778: Segurança do Uniforme escolar

ii. NBR 13538: Análise quantitativa de materiais têxteis, determinação da gramatura de tecidos planos ou malha.

iii. NBR 11914: Análise quantitativa de materiais têxteis, determinação da gramatura de tecidos planos ou malha.

iv. NBR 10591: Materiais têxteis - Determinação da gramatura de tecidos.

v. NBR 13460: Determinação da estrutura de tecidos de malha trama.

vi. NBR ISO 105 C06: Determinação da resistência da cor de têxteis de todos os tipos e em todas as formas aos procedimentos de lavagens domésticas ou comerciais.

vii. NBR ISO-105-E04/04: Determinação da resistência da cor de têxteis, de todos os tipos e formas, sob ação de suor humano.

4.8.18. Aplicam-se, no que couber, a edição das normas indicadas em vigor ou as que vierem a substituí-las.

4.9. Os uniformes, bermudas, objetos desta contratação, deverão:

4.9.1. Seguir as diretrizes estabelecidas nas normas pertinentes à indústria têxtil, como a NBR 13538, NBR 11914 e NBR 10591, para garantir a qualidade e conformidade dos materiais utilizados na fabricação de bermudas escolares.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

4.9.2. Não devem apresentar qualquer desvio das especificações estabelecidas nas normas técnicas, a fim de evitar problemas de qualidade, segurança ou desempenho.

4.9.3. As bermudas escolares devem possuir tecidos de alta qualidade, com gramatura adequada para garantir resistência e durabilidade ao uso diário. Além disso, a estrutura do tecido, conforme determinado pela norma NBR 13460, deve ser uniforme e resistente para suportar o desgaste associado às atividades escolares.

4.9.4. Devem ser isentas de qualquer defeito de fabricação, como imperfeições na costura, irregularidades no tecido ou falhas na pigmentação da cor, em conformidade com normas como a NBR ISO 105 C06 e NBR ISO-105-E04/04.

4.10. O fornecedor selecionado deverá garantir que o produto:

4.10.1. Se apresente limpo, de alta qualidade e resistente, garantindo características como durabilidade, conforto e praticidade.;

4.10.2. Deverá ser embalado de maneira uniforme e adequada de modo a suportar as condições de estocagem e transporte.

4.10.3. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com impressão legível e indelével, constando a marca, firma, número de inscrição do estabelecimento e outros dados essenciais para a identificação e procedência do produto;

4.10.4. Deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.11. Dos materiais.

4.11.1. Os bens/materiais devem atender, no que couber a edição das normas indicadas em vigor ou as que vierem a substituí-las aplicando-se as edições mais recentes dos referidos documentos (incluindo emendas).

4.11.2. Os materiais, objetos deste Termo de Referência devem conter as informações adequadas sobre suas características, composição, dimensões e tratamentos de cuidado para conservação, observadas as normas e regulamentos vigentes.

4.12. Da embalagem de acondicionamento e entrega

4.12.1. As bermudas deverão estar devidamente dobrados e estar acondicionados, individualmente, em embalagem plástica transparente, adequadas ao tamanho do item, etiquetados com impressão legível e indelével.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

4.12.2. Posteriormente os materiais devem ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, padronizadas, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, indicação dos itens, tamanhos e quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias para conferência e armazenagem.

4.12.3. As embalagens devem considerar critérios de sustentabilidade e ambientais, como a possibilidade de reciclagem ou disposição adequada.

4.12.4. As entregas deverão considerar a previsão de entregas parceladas em diferentes períodos, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições de forma parcelada.

4.13. Da apresentação de atestados de capacidade técnica dentre outros requisitos necessários a habilitação do licitante vencedor:

4.13.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.13.2. Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem experiência anterior em fornecimento de **uniforme escolar**, sendo compatíveis com o objeto desta aquisição tais como bermuda, calça, camiseta, camisa e casaco.

4.13.3. Define-se como compatível com as quantidades da licitação a comprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade a ser licitada, para cada item.

4.13.4. Como requisito de habilitação, econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

ii. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.13.5. Os documentos referidos nos subitens i e ii do item 4.13.5. estarão limitados ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.13.6. O licitante fabricante e/ou fornecedor deverá observar as recomendações e critérios de sustentabilidade ambiental considerando os processos de extração e/ou fabricação, transporte, utilização e eventual reaproveitamento ou descarte dos produtos e matérias-primas, com base em boas práticas e na legislação pertinente.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

4.13.7. As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão estão previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em atenção aos art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Vigência:

5.1.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado aos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.4. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.1.5. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Recebimento e aceitação do objeto

5.2.1. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e/ou OFM, não sendo permitidas entregas parceladas, podendo o objeto ser recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

5.2.2. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

5.2.2.1. Recebimento Provisório: num prazo de 03 (três) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, e demais condições deste Termo de Referência.

5.2.2.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório e constará de: verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante atestação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.2.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.2.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 119, Lei Federal 14.133/2021, c/c Art. 18, §1º, inc. I e §2º, da Lei Federal 8.078/1990).

5.2.5. Os materiais cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação Termo de Referência, contrato e/ou editais serão recusados pela fiscalização, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2.6. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do SME, a DETENTORA DA ATA deverá substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da SME da data da efetiva aceitação. Caso a DETENTORA DA ATA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a SME se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis

5.3. Pelo descumprimento total ou parcial das Atas de Registro de Preços ou do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

5.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços se obriga(m) a fornecer os materiais conforme os quantitativos a serem indicados pelo Órgão Gerenciador, neste caso a E/CTO, na Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM).

5.5. O DETENTOR DA ATA deve incluir nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no presente Termo de Referência.

5.6. O fornecedor deverá atender às especificações, assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos neste Termo de Referência conforme tabela abaixo e atendendo as especificações detalhadas no item 4 deste Termo de Referência.

5.7. Não será aceito o material que não atender as características descritas neste Termo de Referência.

5.8. Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.9. Locais de Entrega

5.9.1. A entrega deverá ser feita pela DETENTORA DA ATA nos quantitativos e locais indicados pela Ordem de Fornecimento de Material (OFM), podendo se dar nos endereços abaixo listados:

i. GLO-1 - Avenida Marechal Rondon, nº 2920 - Engenho Novo;
ii. Operador Logístico – Estrada das Nogueiras, 146 – Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias
iii. 1ª CRE - Rua Edgar Gordilho,63 Pça Mauá – Centro
iv. 2ª CRE - Praça Gal Alcio Souto, s/n – Lagoa
v. 3ª CRE - Rua 24 de Maio, 931 fundos - Engenho Novo
vi. 4ª CRE - Rua Prof. Luis Rondelli, 150 – Olaria
vii. 5ª CRE- Rua Juriari, 238, Marechal Hermes
viii. 6ª CRE - Rua dos Abacates, s/nº - Deodoro
ix. 7ª CRE - Av. Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca
x. 8ª CRE - Rua Biarritz, 31 – Bangu
xi. 9ª CRE - Rua Primeira Cruz, S/N - Campo Grande
xii. 10ªCRE - Av Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz
xiii. 11ªCRE - Estrada dos Maracajás, 1294 - Ilha do Governador

5.9.2. Caso haja necessidade de alteração dos endereços de entrega informados no subitem 5.9.1., os novos locais serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 110

343

5.9.3. As alterações dos locais de entrega se limitarão a distância de até 20 (vinte) quilômetros com relação aos endereços listados no subitem 5.9.1.

5.10. Prazos e condições de fornecimento

5.10.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços ora registrados, será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento de Material (OFM) correspondente acompanhada da Nota de Empenho.

5.10.2. Cada OFM conterá suscintamente no mínimo:

a. O número da Ata de referência;
b. A descrição do produto a ser entregue;
c. O local, hora e prazo do fornecimento;
d. O valor da requisição;
e. As condições de pagamento;
f. As penalidades;
g. A garantia contratual, quando aplicável.

5.10.3. A DETENTORA DA ATA, após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Material (OFM), deverá entregar os quantitativos solicitados pela SME conforme especificado nos quadros abaixo.

5.10.3.1. Pedidos feitos pela SME com quantidades até 200.000 (duzentas mil) unidades:

Até 30 dias corridos após a retirada do empenho	100% do total solicitado

5.10.3.2. Pedidos feitos pela SME com quantidades superiores a 200.000 (duzentas mil) unidades e menores que 500.000 (quinhentas mil) unidades:

Até 30 dias corridos após a retirada do empenho	50% do total solicitado
Até 45 dias corridos após a retirada do empenho	50% do total solicitado

5.10.3.3. Pedidos acima de 500.000 (quinhentas mil) unidades:

Até 30 dias corridos após a retirada do empenho	25% do total solicitado
Até 45 dias corridos após a retirada do empenho	25% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a retirada do empenho	25% do total solicitado
Até 75 dias corridos após a retirada do empenho	25% do total solicitado

5.10.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, através de solicitação da empresa, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecedem a data limite de entrega do material.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

5.10.5. A prorrogação poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

5.10.6. Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil, ele estará prorrogado até o 1º dia útil subsequente sem que seja caracterizado atraso na entrega.

5.10.7. Os itens deverão ser entregues em dia e horário comercial com registro de recebimento por um servidor da SME.

i. São considerados dia e horário comercial, os dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira no período de 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

ii. Para a realização da entrega, será necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.10.8. Uma vez entregues, iniciar-se-á a etapa de verificação do material, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que compreenderá o exame do material de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10.10. Se, após o recebimento, no prazo do item 5.10.3., constatar-se que determinado material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para efetuar a troca em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.10.11. O fornecimento de camisetas com tamanhos especiais, se houver, poderão ser solicitados e serão posteriormente tratados com o licitante vencedor.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.11.1. Conferir, atestar e avaliar a entrega do material. Recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.11.2. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

5.11.3. A SME deverá permitir o acesso da DETENTORA DA ATA para entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

5.11.4. A SME ficará responsável por liberar as informações básicas para a entrega dos itens, bem como tamanhos e quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

5.11.5. A SME fica obrigada a notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da validade fixando prazo para providências cabíveis.

5.11.6. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo de Referência.

5.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.12.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.12.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.12.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.12.4. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo de Referência.

5.12.5. Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dele, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à SME.

5.12.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.12.6.1. A DETENTORA DA ATA é(são) responsável(is) pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado.

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

5.12.7. Os esclarecimentos que forem solicitados pela SME, deverão ser prontamente atendidos pela DETENTORA DA ATA.

5.12.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à SME com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.12.9. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12.10. Para a realização da entrega, é necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.12.11. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SME ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.12.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos materiais.

5.12.13. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.12.14. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

5.12.15. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição proveniente deste Termo de Referência, eximindo a SME das consequências de qualquer utilização indevida.

5.12.16. Criar e manter durante toda a vigência do contrato, canal de atendimento exclusivo por telefone e por rede social de mensagens instantâneas com a Secretaria Municipal de Educação prevendo prazo máximo de resposta de 1 (hum) dia útil.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

5.12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.13. O recebimento do material se dará nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato caberá à E/CTO/CPE.

6.2. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.3. A nota fiscal referente à aquisição de material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da resolução SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6.4. O controle da qualidade dos produtos ocorrerá durante todo o período de fornecimento pela E/CTO/CPE. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter seu fornecimento suspenso e serem submetidos à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá a DETENTORA DA ATA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

6.5. Caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade e/ ou quantidade dos materiais, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar ou repor os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

6.7. A fiscalização será realizada por uma comissão formada por 3 (três) servidores designados através da resolução SME "P" a ser publicada em momento posterior no Diário Oficial.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

6.8. A comissão fiscalizadora anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, no que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.9. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações deque este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.10. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto nos termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.11. A comunicação estabelecida entre as partes se dará por formalização via e-mail cpesme@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2976-2353, trocas com as Coordenadorias Regionais de Educação e a contratada, através de reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas, que se apresentem no momento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA DA ATA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.1.1. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.1.2. A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

7.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

7.4. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.6. Para fins de reajustamento será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de vinte e quatro meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o previsto no Decreto nº 43612 de 06 de setembro de 2017.

7.7. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

8.2. Quanto ao disposto no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre a possiblidade de "registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço", esta equipe de planejamento não vislumbra óbice, desde que os demais licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.3. O julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM para seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.

8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor estimado para o item em disputa.

8.5. Da apresentação de amostras

8.5.1. O licitante de melhor proposta deverá entregar amostra para análise, no Almoxarifado Central da SME, situado na Rua Marechal Rondon, nº 2.920 – Engenho

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

Novo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro, para análise e verificação do material, no que se refere à descrição detalhada constante do Termo de Referência, visando ao atendimento do interesse do órgão solicitante.

8.5.2. As amostras a serem apresentadas correspondem a 5 (cinco) modelos dos itens para análise, sendo cada amostra de um tamanho: 02 (dois), 10 (dez), 14 (quatorze), P e G.

8.5.3. A(s) amostra(s) ficará(ão) retida(s) durante todo o prazo de vigência da Ata, a fim de verificar se o material manteve as especificações e a qualidade da amostra apresentada.

8.5.4. As amostras apresentadas não serão contabilizadas como quantitativo de material entregue.

8.5.5. Findado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o DETENTOR DA ATA poderá retirar a amostra no local indicado pela SME.

8.5.6. Caso a amostra apresentada não atenda à especificação e seja recusada, outras empresas, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, serão convocadas para apresentarem amostras, que serão igualmente analisadas, conforme descrito no item 8.5.1.

8.5.7. As amostras encaminhadas para análise deverão representar fidedignamente o material que será entregue.

8.5.8. O fornecedor deve apresentar, acompanhado da amostra dos itens, a seguinte documentação técnica:

i. **Laudo de Análise Quantitativa de Materiais Têxteis**, Determinação da Gramatura de Tecidos Planos ou Malha, em conformidade com as normas NBR 13538, NBR 11914 e NBR 10591.

ii. **Laudo de Determinação da Estrutura de Tecidos de Malha Trama**, de acordo com a norma NBR 13460.

iii. **Laudo de Determinação da Resistência da Cor de Têxteis aos Procedimentos de Lavagens Domésticas ou Comerciais**, realizado conforme a norma NBR ISO 105 C06.

iv. **Laudo de Determinação da Resistência da Cor de Têxteis sob Ação de Suor Humano**, conduzido de acordo com a norma NBR ISO-105-E04/04.

8.5.9. Os Certificados/Laudos deverão ser referentes a amostras apresentadas

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

8.5.10. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.

8.5.11. Os Laudos laboratoriais apresentados deverão expressar claramente que o produto ofertado está de acordo com os padrões estabelecidos, quanto às características analisadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 42.193.076,85 (quarenta e dois milhões cento e noventa e três mil setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), tendo sido obtido em sede de pesquisa de mercado, conforme Anexo III

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária da contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Os dados orçamentários serão apresentados no momento da emissão da Nota de Empenho.

11.SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCA:

a. Advertência;

b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato (ou instrumento equivalente) ou saldo não atendido;

c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato (ou instrumento equivalente) ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA;

d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do sibitem 11.1 observará os seguintes parâmetros:

a. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato (ou instrumento equivalente), em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato (ou instrumento equivalente), em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

d. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea "e" do subitem 11.1 poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 120

353

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

11.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.9. Se, no prazo previsto no item 11.7. não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.11. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.12. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e a ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.13. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Na contagem de prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SME.

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

13.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência e as demais condições.

13.3. Aplica-se no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4. Trata-se da contratação de aquisição de produtos, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas nos incisos do Art.3º do Anexo Único do Decreto Rio nº 52.021, de 23 de fevereiro de 2023.

13.5. Declaramos que ao objeto da pretensa aquisição não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de produtos comuns.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA
Assessor da E/ CTO
Mat.: 60/335.900-7

THALITA MARTINS ROCHA
Gerente II da E/CTO/CPE/GMA
Mat.: 11/282.574-3

De acordo/aprovo:

RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS
Coordenador Técnico da E/CTO
Mat.: 11/263563-9

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 122

355

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado ou personalizado da licitante/fornecedor)

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	**Telefone:**	**Fax:**
Nº do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **[Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data e sua apresentação)]**

II – OBJETO: futura aquisição de **uniforme escolar**, **bermuda**, enquadrados na Classificação de Materiais do Município, nas classes 8415, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.

III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd. [A]	Marca/ Fabricante	Valor unitário [B]	Valor total [C=A*B]
1	84.15.01.595-88	Bermuda – Uniforme Escolar	Un.				
2	84.15.01.595-88	Bermuda – Uniforme Escolar	Un.				

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusivas técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento de materiais (OFMs), nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que a validade de ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº XX/XXXX
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

PT XXXX – FONTE XXX

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	**Telefone:**	**Fax:**
Nº do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo SME-PRO-2024/38957.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a **uniforme escolar, bermuda,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	84.15.01.595-88	Bermuda – Uniforme Escolar			
			TOTAL		R$

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues a esta Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme o Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SMEPRO202438957 V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Termo de Referência para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e após protocolado no setor competente do órgão.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado ao fornecedor através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP20252060 8A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA

correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

5. LOCAL DE ENTREGA:

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços constante do Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/38957.

Rio de Janeiro, ____de _____ de 2024.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMEPRO202438957V01

Assinado com senha por PAULO ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA - 12/07/2024 às 17:09:07, THALITA MARTINS DA ROCHA - 16/07/2024 às 19:14:04 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/07/2024 às 19:13:43.
Documento Nº: 5981439.52102833-7449 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5981439.52102833-7449

SIGA

SMECAP202520608A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:19, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 24/07/2025 às 09:34:31 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 24/07/2025 às 11:14:33.
Documento Nº: 11291045-9442 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11291045-9442

SIGA